



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

Direcção de Serviços de Avaliações

AVALIAÇÕES

Código do Imposto Municipal sobre Imóveis  
Artigo 64.º, alínea a)

REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS  
DE AVALIAÇÕES

Avaliações efectuadas ao abrigo do artigo  
250.º do Código do Procedimento e  
Processo Tributário

CIRCULAR N.º 12 /2008

Face ao disposto no artigo 250.º n.º 1, a) e n.º 2 do Código do Procedimento e Processo Tributário, comunica-se que, pelo despacho n.º 301/2008-XVII, de 29 de Abril de 2008, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram fixados os valores das U.R. (unidades de remuneração), relativas às avaliações de prédios urbanos penhorados.

*Razão das Instruções***1. Remunerações***Remunerações*

As unidades de remuneração a abonar, no ano de 2008, para a avaliação de prédios urbanos penhorados nos termos do artigo 250.º n.º 1, a) e n.º 2 do Código do Procedimento e Processo Tributário são as seguintes:

I – 1.ª avaliação Perito Local

1 U.R. - € 71,50

A forma de cálculo do número de U.R. é a constante dos pontos 2.2 e 2.3 da Circular n. 3/2005 de 21 de Janeiro, tendo como mínimo a pagar uma unidade de remuneração (U.R.).

II – As segundas avaliações serão efectuadas nos termos do artigo 76.º do CIMI, sendo as mesmas remuneradas nos termos do ponto 2.4 da supracitada Circular n.º 3/2005, de 21 de Janeiro. As U.R. a pagar em sede de segundas avaliações são as constantes do ponto 3.1 da referida Circular.

2.ª avaliação Perito Regional (Presidente)

1 U.R. - € 47,00

2.ª avaliação Perito Regional (Vogal)

1 U.R. - € 28,60

2.ª avaliação Perito Regional (Vogal, nomeado nos termos do n.º 3 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 75.º do CIMI)

1 U.R. - € 28,60

S. R.



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
**DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS**

**2. Transportes**

Os quilómetros percorridos devem ser pagos em conformidade com o disposto na Circular 3/2005, de 21 de Janeiro.

Assim, deve considerar-se substituída pela presente, a Circular n.º 10/2007, de 16 de Outubro

*Transportes*

Direcção Geral dos Impostos, 12 de Maio de 2008

O DIRECTOR-GERAL,

*José António de Azevedo Pereira*